



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

1. DO PROCESSO

1.1. **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, e **Fundo Municipal de Saúde**, com endereço à Rua Professor Galvoso, nº 741, Guaíra-Pr., inscrito no CNPJ sob o nº. 95.725.438/0001-43, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que a partir do dia **22 de fevereiro de 2023 até o dia 21 de fevereiro de 2024**, está procedendo o credenciamento para o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**, que tem por escopo o credenciamento de pessoas jurídicas na área de análises clínicas, visando a contratação de empresa especializada n prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais, cujos documentos e propostas serão analisadas pela Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 125/2022 de 21/03/2022, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para realização dos procedimentos Objeto deste certame.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 2.318/11 ([Revogada pela PRT GM/MS nº 1.340 de 09.06.2012](#)), Resolução n.º 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993). Portaria n.º 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria n.º 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016 e demais legislações aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de: **R\$ 582.602,05 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais, cinco centavos)**, tomando-se por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, nos termos do contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos localizados no Município de Guaíra (pessoas jurídicas) prestadores de serviços de plantões laboratoriais e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento.

5.2. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão inscrever-se apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, por qualquer processo de cópia, a serem apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município de Guaíra / Secretaria Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de Administração – Departamento de Compras. Os interessados deverão entregar o envelope junto ao setor de protocolo e encaminhado à Comissão de Licitação na sala de Licitações na sede do Município de Guaíra na Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.

6.2. O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento e a partir do **dia 22 de fevereiro de 2023 até o dia 21 de fevereiro de 2024.**

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO-I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência (ANEXO I) deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.5. Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

9.1.1.6 Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;

9.1.1.7 Declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;

9.1.1.8. Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

9.1.1.9. Declaração de não vínculo com servidor público, de acordo com o modelo constante no Anexo XI.

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.1.1.10. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

f) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO** de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

h) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA** junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

i) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA** emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1.11. Outras Comprovações que deverão ser apresentadas dentro do envelope de habilitação;

- a) Comprovante de endereço, Telefone para contato, fax e e-mail;
- b) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- e) Nome do Responsável Técnico do Serviço por área, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;
- f) Relação de Serviços, Recursos Humanos e Equipamentos por ambiente.

9.1.1.12. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

I balanço patrimonial;

II demonstrações contábeis;

III termo de abertura do livro diário;

IV termo de encerramento do livro diário.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às microempresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR 139/2011 e 147/2014

O empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. **(art. 3º, inc. I).**



Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e posteriores:

O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00. (art. 3º, inc. II);

NOTA 1: Os documentos certidões e declarações deverão ser apresentados em originais.

NOTA 2: O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário. O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais. Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo. (Lei nº 13.726/2018).

NOTA 3: A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3. A apresentação dos documentos especificados nos itens acima, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023.

MUNICIPIO DE GUAÍRA/PR

AVENIDA CORONEL OTÁVIO TOSTA Nº 126, 2º PISO, CENTRO, EM GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:.....

ENDEREÇO:

EMAIL:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 591/2021 publicada em 15/12/2021, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município “Jornal Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitação, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município de Guaíra convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO - I deste edital.

16.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATADA e com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento.

16.1.4. Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.1.5. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

16.1.6. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

16.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

16.2.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

16.2.2. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

16.2.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Guaíra ou Fundo Municipal de Saúde de Guaíra.

16.2.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do **Fundo Municipal de Saúde de Guaíra**



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.

16.2.5. A Credenciada para os serviços previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - I) fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. O Município de Guaíra, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Horas		
Funcional: 0010.0302.0031		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
916	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303
919	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade		
Funcional: 0010.0302.0032		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
955	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
951	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura devidamente liquidada e certificada pela Secretaria competente,



pelos serviços efetivamente prestados.

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico do Município de Guaíra que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Guaíra poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Guaíra, no setor de Licitações, pelos e-mails compras@guaira.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx44) 3642:9924/9928.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração aceitando valores

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento

Anexo V – Ofício de apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Menores.

Anexo VIII – Declaração de Microempresa

Anexo IX – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo X – Modelo Formulário para Assinatura de Contrato

Anexo XI – Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Guaíra.

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

31.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Guaíra, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Francisco do Amaral Fontes Secretário Municipal de Saúde	Marcelo Celestrino Comissão Permanente de Licitações
---	---	---

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefone (44) 3642-9928 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

www.guaira.pr.gov.br - compras@guaira.pr.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Chamamento os serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados e relacionados no Termo de Referência, abaixo, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário do Plantão	Valor Total Máximo
1	Contratação de empresa na área de análises clínicas, para prestação de serviços de Plantão Laboratorial e realização de Exames Laboratoriais. Compreendendo os exames (hematologia, imunologia, bioquímica, coagulação, urinálise), especificados neste Anexo I, até a quantidade de 1.600 exames/mês entre os prestadores de serviços CONTEMPLADOS. Caso ocorra o atingimento da cota mensal, os exames excedentes serão pagos conforme os valores da tabela de referência regional do CISCOPAR, constante na Relação de Exames.	Plantão 24 Horas	365	R\$ 1.596,17	R\$ 582.602,05

RELAÇÃO DE EXAMES DEURGÊNCIA

Item	Descrição
1	Hemograma Completo
2	Urina I
3	Sódio
4	Potássio
5	Uréia
6	Creatinina
7	Transaminase SGOT (AST) - TGO
8	Transaminase SGPT (ALT) - TGP
9	Gama GT
10	Amilase



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11	Fosfatase Alcalina
12	Coagulograma (TAP, KPTT)
13	Bilirrubina Total e Frações
14	Amilase
15	CK NAC
16	CK MB
17	Troponina
18	Proteína C Reativa
19	Dímero- D

Classificação	Descrição	VALOR
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,21
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,49
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,93
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,93
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,14
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,14
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,14
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,93
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70
90.07.01.201	TROPONINA CARDIACA I	R\$ 22,81
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 9,23
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,70
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 10,90
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,37
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP Ativada)	R\$ 6,46
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,14
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,14
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,14
90.07.01.029	D-DIMERO	R\$ 120,96

VALOR EXAME / TABELA CISCOPAR



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos acima será realizada por profissionais da empresa contratada, acondicionada corretamente e transportada à sede da contratada para a realização da análise. O serviço de coleta será feito de forma contínua, durante as vinte quatro horas do dia, todos os dias da semana, após acionamento da equipe técnica da UPA, por se tratar de serviço de atendimento 24 horas, ficando pré-definido horários de coleta:
- **08:00 hs às 09:00 hs**
 - **11:00 hs às 12:00 hs**
 - **16:00 hs às 12:00 hs**
 - **11:00 hs às 17:00 hs**
 - **19:30 hs às 20:30 hs**
 - **22:30 hs às 23:30 hs**
- 2.2. Considera-se tempo de coleta e entrega de resultados, exceto em casos de emergência, em que, qualquer exame laboratorial que o profissional médico julgar necessário realizar fora dos horários pré-definidos, fica o prestador obrigado a coletar e realizar os exames, levando em consideração o conhecimento técnico do profissional médico.
- 2.3. A coleta do material junto ao posto de coleta e demais instalações da UPA, para análise, execução dos exames, transporte específico do material biológico e fornecimento de resultados, é de responsabilidade da contratada.
- 2.4. A coleta das amostras coletadas será feita pela contratada após solicitação da equipe técnica da UPA, através de contato telefônico, **a qualquer momento que for necessário.**
- 2.5. **Os exames serão realizados no estabelecimento da contratada** com uso de sua estrutura física, que fornecerá, também, todos os produtos/materiais, assim como os profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo.
- 2.6. Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da contratada, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à UPA, Unidade Hospitalar ou a SMS e Município de Guaíra, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a UPA e Município de Guaíra.
- 2.7. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, em **média de duas horas**, via internet (preferencialmente), ou outra forma de documentação do resultado, **exceto em casos de emergência.** Os **exames de enzimas cardíacas** devem ser entregues no tempo médio de **40 minutos, entre solicitação, coleta e resultados.**
- 2.8. **Todos os insumos necessários para a coleta** de material biológico, tais como: tubos, escalpes, seringas, agulhas, frascos de coletas diversos, entre outros, **serão fornecidos pela contratada.**
- 2.9. A repetição de exames para que se efetive a **confirmação diagnóstica, serão realizados às expensas da contratada**, não onerando recursos da UPA, ou a SMS e Município de Guaíra.
- 2.10. A contratada se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

- 2.11. Igualmente, a contratada realizará os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria UPA.
- 2.12. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, observando-se as diretrizes e as boas práticas de medicina, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.13. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.14. A eventual mudança de endereço dos locais de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 2.15. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços também será comunicado ao CONTRATANTE.
- 2.16. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à proposta de trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.17. A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato fica a cargo da CONTRATADA, independentemente dos serviços que eventualmente venham a ser, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 2.18. É vedada a cobrança da assistência devida aos pacientes submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas cobranças feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
- 2.19. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 2.20. Os credenciados contratados atenderão os usuários, em seus próprios estabelecimentos, nas condições deste edital e mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.21. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante, que deverão ser acompanhados da Guia de Autorização e da solicitação médica.
- 2.22. Cumprirá a CONTRATANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do contrato as quais deverão ser cumpridas pela CONTRATADA visando a perfeita execução do objeto contratado.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 2.23. A impossibilidade de realização dos serviços deverá ser comunicada e justificada à Contratante, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis.
- 2.24. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.25. A Contratada deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 2.26. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

- 3.1. Ficará a(s) Contratada (s) responsável pela contratação pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização previa e anuência expressa do CREDENCIANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A fiscalização dos serviços, será avaliada pela área técnica da UPA ou da SMS de Guaíra, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, através da Comissão de Acompanhamento, que terá representatividade equitativa entre a as partes.
- 5.2. Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes e insumos, bem como os equipamentos a ser utilizados no laboratório para adimplemento do objeto licitado, devem ser registrados na ANVISA- MS, de acordo com a legislação vigente.
- 5.3. Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes da legislação pertinente, bem como o plano de trabalho a ser apresentado para a empresa contratada.
- 5.4. Como o objeto deste é a contratação de plantão laboratorial, não há divisão da cota mensal de 1.600 exames/mês entre os prestadores de serviços CONTEMPLADOS, no caso de mais de uma empresa contratada / credenciada. Sendo assim o prestador só estará apto a receber pelo fixado, (termo de referência), quando o quantitativo de exames realizados extrapolarem os 1.600 exames da cota global mensal.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.5. Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes da legislação pertinente, bem como o plano de trabalho a ser apresentado para a empresa contratada.

5.6. Como o objeto deste é a **contratação de plantão laboratorial**, não há divisão da cota mensal de **1.600 exames/mês entre os prestadores de serviços CONTEMPLADOS**, no caso de mais de uma empresa contratada / credenciada. Sendo assim o prestador só estará apto a receber pelo fixado neste **ANEXO I**, (termo de referência), quando o quantitativo de exames realizados extrapolarem os 1.600 exames da cota global mensal.

Guaíra, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES LABORATORIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE MUNICIPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA.....

O MUNICIPIO DE GUAÍRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, o **Fundo Municipal de Saúde**, com endereço à Rua Professor Galvoso, nº 741, Guaíra-Pr., inscrito no CNPJ sob o nº. 95.725.438/0001-43, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco do Amaral Fontes**, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.905.903-X SSP/PR; e CPF 255.870.958-51, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, nº 887, Centro, nesta cidade de Guaíra – PR. CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por escopo o chamamento publico para o **credenciamento de pessoas jurídicas na área de análises clínicas, visando a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Plantões Laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2023, tendo em vista o que dispõe no especial Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 2.318/11 (Revogada pela PRT GM/MS n.º 1.340 de 09.06.2012), Resolução n.º 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993). Portaria n.º 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria n.º 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010 e demais legislações aplicáveis pertinentes à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Chamamento Público n.º 001/2023, conforme determinação do Município de Guaíra e Conselho Municipal de Saúde de Guaíra/ Paraná.

Parágrafo Terceiro - A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos acima será realizada por profissionais da empresa contratada, acondicionada corretamente e transportada à sede da contratada para a realização da análise. O serviço de coleta será feito de forma contínua e ininterrupta, durante as vinte quatro horas do dia, todos os dias da semana, após acionamento da equipe técnica da SMS/ UPA.

Parágrafo Quarto - A coleta do material junto ao posto de coleta e demais instalações da UPA, para análise, execução dos exames, transporte específico do material biológico e fornecimento de resultados, é de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto - A coleta das amostras coletadas será ser feita pela contratada após solicitação da equipe técnica da UPA, através de contato telefônico, a qualquer momento.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Parágrafo Sexto - **Os exames serão realizados no estabelecimento da contratada** com uso de sua estrutura física, que fornecerá, também, todos os produtos/materiais, assim como os profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo.

Parágrafo Sétimo - Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da contratada, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à UPA, Unidade Hospitalar ou a SMS e Município de Guaíra, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a UPA e Município de Guaíra.

Parágrafo Oitavo - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, **em até duas horas, via internet (preferencialmente)**, ou outra forma de documentação do resultado. Salvo **exames de enzimas cardíacas** que devem ser entregues em até 30 minutos após solicitação e coleta.

Parágrafo Nono - Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: tubos, escalpes, seringas, agulhas, frascos de coletas diversos, entre outros, **serão fornecidos pela contratada**.

Parágrafo Décimo - A repetição de exames para que efetive a **confirmação diagnóstica, serão realizados às expensas da contratada**, não onerando recursos da UPA, ou a SMS e Município de Guaíra.

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de Vigilância Sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

Parágrafo Décimo Segundo - Igualmente, a contratada realizará os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria UPA.

Parágrafo Décimo Terceiro - A contratada deverá:

- a) - permitir o acompanhamento e a fiscalização pela UPA, SMS ou Município de Guaíra ou de comissão designada para tal;
- b) - dispor de quadro de funcionários em número suficiente à realização dos exames, visando dar maior agilidade e qualidade no atendimento aos usuários.
- c) - dispor e manter profissional legalmente habilitado, com formação superior na área de biomédica ou bioquímica, inscrito no respectivo conselho, e que será o responsável pelos serviços executados.
- d) - Dispor de Programa de Controle de Qualidade Externa, importante para a garantia da qualidade das análises laboratoriais, quanto à eficiência da fase analítica de seus processos.
- e) - A CREDENCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

- I) Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município;
- II) Manter o cadastro de todos os profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados;
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital;
- IV) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores;
- V) Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VI) Utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- VII) Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Preço formulada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;
- IX) Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato;
- X) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- XI) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XII) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XIII) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV) Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento;
- XV) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- XVI) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- XVII) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
- XVIII) Colocar à disposição da Fiscalização do Contrato, todos os procedimentos especializados contratados;
- XIX) Esclarecer ao usuário sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- XX) Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- XXII) Executar os serviços prestados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- XXIII) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- XXIV) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Convênio ou Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- XXV) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- XXVI) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação administrando produtos para saúde que não tenham registro na ANVISA e procedimentos que não sejam reconhecidos pelo CRM.
- XXVII) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
- XXVIII) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, encaminhando cópia ao gestor de saúde quando solicitado;
- XXIX) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
- Parágrafo Décimo Quarto - A fiscalização dos serviços, será avaliada pela área técnica da UPA ou da SMS de Guaíra, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, através da Comissão de Acompanhamento, que terá representatividade equitativa entre as partes.
- Parágrafo Décimo Quinto - Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes e insumos,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para adimplemento do objeto licitado, devem ser registrados na ANVISA- MS, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - NORMAS A SEREM CUMPRIDAS:

Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a ser utilizados no laboratório para adimplemento do objeto licitado, devem ser registrados na ANVISA- MS, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes da legislação pertinente, bem como o plano de trabalho a ser apresentado para a empresa contratada.

Como o objeto deste é a contratação de plantão laboratorial, não há divisão da cota mensal de 1.600 exames/mês entre os prestadores de serviços CONTEMPLADOS, no caso de mais de uma empresa contratada / credenciada. Sendo assim o prestador só estará apto a receber pelo fixado, (termo de referência), quando o quantitativo de exames realizados extrapolarem os 1.600 exames da cota global mensal.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes da legislação pertinente, bem como o plano de trabalho a ser apresentado para a empresa contratada.

Parágrafo Décimo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Guaíra através do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante a servidora **Rosimeire Cristina de Souza - Diretora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Horas		
Funcional: 0010.0302.0031		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
916	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303
919	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade		
Funcional: 0010.0302.0032		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
955	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
951	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura devidamente liquidada e certificada pela Secretaria competente, pelos serviços efetivamente prestados.

O valor máximo estimado para o estipulado no Termo de Referência (Anexo I) Item.....é de R\$(.....), tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e do relatório de produção.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Obriga-se a prover a(s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

II) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

III) Prestar esclarecimentos e informações à Credenciada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

IV) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;

V) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

VI) Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade por meio dos departamentos e órgãos competentes, com geração de relatório(s), observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

b) As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e comunicadas a(s) contratada(s) para execução das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Município de Guaíra, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anular – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

h) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Guaíra, XX de XXX X de 2023.

Heraldo Trento / Prefeito Municipal
Município de Guaíra

Francisco do Amaral Fontes/Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Representante

Empresa

RG

CPF

Nome do Representante

Empresa

RG

CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

RG

CPF

Nome da Testemunha

RG

CPF



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 001/2023

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO - IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Guaíra.
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 001/2023

À Empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Guaíra / Paraná, Chamamento Público nº 001/2023, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO - V
OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao:

Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO – I):

Descrevemos a seguir a capacidade de produção mensal que possuímos: (DISPONIBILIDADE)..... Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

Ao
Município de Guaíra / Paraná
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2023, instaurado pelo Município de Guaíra / Paraná a, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO VII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 001/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____ nº ____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Chamamento Público nº 001/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2023

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



ANEXO X

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____ -
_____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____
_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO XI
CHAMAMENTO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Chamamento público para o **credenciamento de pessoas jurídicas na área de análises clínicas, para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana**, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados e relacionados no Termo de Referência, abaixo, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº ____/____-____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.